

DECRETO Nº 13.479, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes Cargos em Comissão e Função Gratificada pertencentes à Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e da Secretaria de Saúde:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
1.11.3	Assessoria de Serviços Administrativos e Suporte Logístico	CC-3	SGRI.ASASL
1.8	Assessoria de Políticas Públicas (01) - (restando 01 na estrutura)	CC-3	SGRI.ASPOP
6.8.2.12	Assistência de Controle de Contratos e Convênios	FG-3	SSA.ACOCC
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
12.1.6	Superintendência de Ordenamento Turístico e Ambiental	CC-2	SSP.SUOTA
6.8.2.12	Departamento de Controle de Contratos e Convênios	FG-1	SSA.DECOCC
6.1.3	Coordenação de Gestão e Desenvolvimento	FG-2	SSA.COGED

Art. 2º Ficam estabelecidas as competências e atribuições para o Cargo em Comissão e Funções Gratificadas, transformados no artigo 1º do presente Decreto:

SUPERINTENDENTE DE ORDENAMENTO TURÍSTICO E AMBIENTAL

Competência:

Assessorar a Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana no exercício das atividades de planejamento, gestão estratégica promovendo desenvolvimento e eficiência das políticas de ordenamento turístico e ambiental no município.

Atribuições:

1. Assessorar a Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana em assuntos de interesses específicos de caráter técnico diretamente relacionados com as atividades afim da Secretaria;
2. Planejar, supervisionar, coordenar e executar as atividades relacionadas com as fiscalizações de Ordenamento Turístico e Ambiental no âmbito do município;
3. Propor a realização de estudos para a elaboração de normas, diretrizes, estudos e planejamentos operacionais, em assuntos relacionados às atividades de Ordenamento Turístico Ambiental da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana;
4. Formular o planejamento estratégico de forma preventiva, com campanhas educativas, além de aumentar a capacidade de atuação dos órgãos, otimizando a atuação dos ordenadores do município no ordenamento;
5. Realizar a formulação de políticas para a fiscalização e conservação do ecossistema do município;
6. Coletar e organizar informações e dados estatísticos, bem como realizar a análise dos mesmos;
7. Elaborar e acompanhar indicadores de desempenho de eficiência e eficácia dos programas da Secretaria e de seu órgãos vinculados;
8. Executar outras atribuições afins.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Competência:

Terá como missão o controle de contratos, convênios ou instrumentos similares.

Atribuições:

1. Auxiliar a elaboração e o processamento dos termos de convênios, contratos ou instrumentos similares;
2. Manter atualizadas as bases de informações referentes a convênios, contratos ou instrumentos similares;
3. Participar da elaboração de minuta de termos de convênios, contratos ou instrumentos similares submetendo-a a apreciação prévia da Assessoria Jurídica do Hospital;
4. Mapear o término, a necessidade de rescisão e prorrogação de convênios, contratos ou instrumentos similares e dar ciência ao Diretor do Departamento de Gestão, com a regularidade acordada;
5. Intermediar as atividades de rescisão e prorrogação de convênios, contratos, acordos ou instrumentos similares;
6. Acompanhar as fontes de financiamento para programa e projetos com viabilidade para o hospital;
7. Atualizar os sistemas de informação referentes aos programas e projetos do hospital;

8. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor do Departamento de gestão.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

Competências:

O Coordenador de gestão e desenvolvimento é responsável por desenvolver uma visão estratégica de gestão pública gerencial que atendam às necessidades e objetivos da Administração Pública Municipal. Coordena e orienta as equipes técnicas, garantindo a execução das políticas públicas de saúde de forma colaborativa para tomada de decisões, para atender as demandas do Município.

Atribuições:

1. Desenvolver e implementar ações públicas de saúde, alinhadas aos objetivos da Administração Pública;
2. Gerenciar a participação dos indicados para composição ativa de comissões de fiscalização afetas à sua área, na forma da legislação vigente;
3. Construir relações técnicas com profissionais de saúde para fomentar e ratificar justificativas técnicas em prol do bom andamento dos processos;
4. Coordenar as atividades de desenvolvimento de gestão de políticas públicas, obedecendo as melhores práticas e metodologias ágeis;
5. Verificar diariamente os e-mails direcionados ao correio eletrônico, comunicando à Chefia Imediata, procedendo aos encaminhamentos orientado por ela;
6. Participar na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referências;
7. Redigir todos os documentos solicitados pela Chefia Imediata, de acordo com suas orientações e solicitações;
8. Planejar, coordenar e executar projetos de gestão pública de saúde;
9. Auxiliar no controle de validade das atas de registros de preço e contratos a fim de renová-los em tempo hábil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito